

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DA CIDADE DE CORUMBATAI - SP. – PREGOEIRA – SRA ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023  
PROCESSO N. 15/2023  
EDITAL N. 06/2023

**MODOLOCAMPI AGRICOLA CAMPINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.541.555/0001-12, estabelecida à Rua Emilio Renik, nº 656, sala 4, Cidade de Campinas, SP, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

#### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação – “PREGÃO PESENCIAL” que julgou habilitada a licitante – tomadora – VITTALLY SOLUÇÕES E ALIMENTOS LTDA, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

#### **I – DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar, **tudo na forma do Edital – Pregão Presencial – Edital 06/2023.**

Ocorre que, após a análise da documentação apresentada pelos tomadores, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa **VITTALLY SOLUÇÕES E ALIMENTOS LTDA**, ao arremio das normas editalícias.

## II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da Licitação, estabelecido ficou entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam constar, bem como atestar como prova de documento hábil **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA “01 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado” sob pena de desclassificação.**

### DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO

Isto é, a empresa em questão, fez a juntada de um **Atestado de Capacidade** de fls, declarando que a empresa teria efetuado a compra de mercadoria, ainda que, nunca teve problemas, porém não fez a juntada de notas fiscais de compras – vendas – pagamentos – notas de entrada-saída, em desacordo com a norma legal.

No caso em testilha, notar-se-á que, o Atestado de Capacidade não dá o referido amparo do que se declara, fulminando o ato colimado, senão vejamos:

- a) Fez a juntada de ATESTADO DE CAPACIDADE, porém sem as Notas Fiscais para a devida comprovação de compra e venda, dismantelando a sustentação do documento incluso.
- b) A pessoa jurídica que atesta a capacidade técnica, na Ceasa Campinas, faz venda de produtos de frutas, e não verduras e legumes.
- c) Outro fato que chama a devida atenção é que, a empresa teve sua abertura em 04/01/2023, ou seja, há 1 mês e 29 dias, sem comprovação de funcionários, veículos apropriados.
- d) Também, chama a devida atenção, eis que, o endereço da empresa habilitada é estabelecido pela empresa jurídica, cuja qual, atestou a capacidade da mesma. Um absurdo.
- e) A empresa que atestou a capacidade técnica não faz comercialização de mercadorias (verduras e legumes), mas sim de frutas, apesar de constar em seu breve relato da jucesp, inúmeros outros itens, sendo conhecido por todos dentro da central.
- f) Ao ver da lei, configura, o descumprimento do Edital – Pregão, com posterior desclassificação e documentação inábil, tudo isto na forma lei.

- g) Ao apresentar o documento de "capacidade técnica", e este ao juntar na licitação, criou inúmeros danos à pessoas de boa-fé, uma vez que, a empresa foi criada em 01 mês e 29 dias, desconhecendo por completo o teor jurídico deste documento e sua responsabilidade, tanto moral quanto material

#### DA (CAPACIDADE TÉCNICA E RESPONSABILIDADE CONTRATUAL)

Em Licitações Públicas, quer seja Concorrência, Tomada de Preços, Convites ou Pregão da forma Presencial ou Eletrônica um dos principais fatores de inabilitação é o Atestado de Capacidade Técnica, por atentar-se contra a administração pública, em todos os seus termos, senão a capacidade de compra, entrega, pessoas hábeis no manejo, para a realização do objetivo, sendo um dos pontos mais sérios da licitação, podendo o munícipe, no caso "crianças", serem prejudicadas ante a má inserção do pregão, inclusive, sendo um dos posicionamento dos Tribunais de Contas da União e Estados, sobre o assunto.

Atestado de Capacidade Técnica:

O que determina o Art. 30 da Lei 8.666/93, relativo ao

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a (grifo nosso):

I - (...);

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - (...);

IV - (...).

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ora, a empresa que deterá o contrato para com a administração pública, deverá atender o dispositivo da "capacidade técnica", para que, não ocorra danos ao erário, muito menos ao munícipe, senão crianças do município.

Para que, a "capacidade técnica", contenha sua eficácia jurídica, até mesmo para a segurança do MUNICÍPIO, se faz necessário demonstrar a nota fiscal de compra, de venda, recebimento, nota de entrada e saída, pessoal capacitado, senão funcionários, local adequado, se próprio ou locado, com a comprovação por documentos, tendo em vista a criação da empresa em menos de 01 mês e 29 dias.

## DOS ALUNOS MUNICÍPIES

É notório que, as crianças, alunos, em sua maioria, dependem da merenda escolar, para um reforço de nutrientes, que, neste caso, o Município, o faz com Excelência, merendo o devido respeito.

Imaginem a falta de produtos hortifrutigranjeiros, no sentido de alimentar as crianças, senão alunos, por falta de "capacidade técnica", senão veículos apropriados, pessoal, entregas, compra, pagamentos de mercadorias.

Imaginem a insegurança administrativa, no que tange ao contrato e suas responsabilidades, que trarão aos seus munícipes e administradores.

O Município, no presente caso, deve se prevenir contratualmente, para proteção aos seus munícipes, senão às crianças/alunos, no que tange a *merenda escolar*, porque, na sua falta, ocorrerá danos irreparáveis.

No presente caso, entende não estar o Município seguro da contratação, muito menos atuação, por falta de capacidade técnica.

Se, o caso, para a total segurança, se faz necessário que, o Município, por seus servidores habilitados, diligenciassem no local, no sentido de colher informações de funcionários, veículos, câmaras frias, uma vez que, os produtos hortifrutigranjeiros devem chegar até o destino final com a total segurança de quantidade e qualidade, sob pena de estarem passadas, ou estragadas, afetando as crianças/alunos, por um dano maior.

Lembrem-se mais, que os produtos hortifrutigranjeiros devem estar atrelados a entregas com caixas plásticas, junto ao fito sanitário, com limpeza e higienizadas, cuja qual, a empresa habilitada não o detém.

Deve o Município prestar a devida atenção nestes pontos, trazendo sempre aos alunos a maior segurança possível, sob penas maiores danos.

Neste sentido, entende que, a juntada da capacidade técnica, está além do determinado em lei, ainda que, não faz referência de sua atuação, requerendo sua inabilitação ou desclassificação.

Diante de tais esclarecimentos, não há outra solução, senão de pleitear a exclusão da Vencedora do Pregão, por não ter anexado os documentos comprobatórios e viáveis no momento oportuno.

Chega-se a conclusão de que a Vencedora incluiu documentos sem a devida presteza ou devidamente hábeis para o fim colimado, senão a falta de comprovação legal do fato, em desacordo para com a lei e pregão.

Caso, se, ao contrário fosse, notar-se-á que a lei determina sanções, senão a penalidade imposta no Edital, além da invocação do Ministério Público Estadual no sentido de apuração de todos os fatos.

Assim, todos, de forma legal, podem e devem participar, desde que, as documentações estejam dentro do lastro do Edital, sob pena pura ilegalidade e efetiva desclassificação, sendo o presente caso.

#### **DO PEDIDO**

Ante o exposto, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, para que seja efetuada as diligencia necessárias cabíveis, para melhor resolução e administração da presente licitação e suas exigências.

Procedendo o presente recurso, posteriormente, dando o direito de habilitação a empresa seguinte, prosseguimento a Pregão, no sentido de apresentar os documentos hábeis, tudo na forma da lei.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Corumbataí, 03 de março de 2023

GERSON  
MODOLO:70937478  
849

Assinado de forma digital por  
GERSON MODOLO:70937478849  
Dados: 2023.03.03 14:45:55  
-03'08'

MODOLOCAMPI AGRICOLA CAMPINAS LTDA  
CNPJ/MF sob nº 74.541.555/0001-12



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
VITTALLY SOLUCOES E ALIMENTOS LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35260495173	04/01/2023	02/03/2023 12:59:01
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/01/2023	49.047.965/0001-29	

CAPITAL
R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA DARIO FREIRE MEIRELLES	NÚMERO: 858
BAIRRO: CHACARAS CAMPOS DOS	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13082-045 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANDERSON GOMES VIANA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 225.732.878-37, RG/RNE: 429085097 - SP, RESIDENTE À AVENIDA THEREZA ANA CECON BRENDA - DE 1/2, 1951, APT 702, JARDIM DAS COLINAS, HORTOLÂNDIA - SP, CEP 13183-255, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00
DIOGENO DA SILVA BONI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 399.194.388-39, RG/RNE: 05869906508 - SP, RESIDENTE À RUA MARIA VEIGA LALA, 60, PARQUE RESIDENCIAL, SANTO ANTONIO DE POSSE - SP, CEP 13831-298, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 018.394/23-1 SESSÃO: 18/01/2023

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,, DATADA DE: 13/01/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35260495173  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/03/2023



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.org.br](http://www.jucesp.org.br) sob o número de autenticação 196145822, quarta-feira, 2 de março de 2023 às 12:59:01.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ABOBORA CAMBUTIA	KG	27.510	R\$ 2,50	R\$ 68.775,00
ABOBORA PESCOCO	KG	10.000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
ABOBORA MORANGA	KG	10.000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
ABACAXI PEROLA	KG	14.880	R\$ 3,75	R\$ 55.800,00
MANGA TOMMY	KG	10.000	R\$ 3,33	R\$ 33.300,00
GOIABA VERMELHA	KG	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
MELÃO AMARELO	KG	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
MELANCIA	KG	30.920	R\$ 2,30	R\$ 71.116,00
MAÇÃ	KG	19.800	R\$ 8,33	R\$ 164.934,00
ABACATE	KG	6.000	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
LARANJA PERA	KG	10.000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
LIMÃO	KG	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
LARANJA LIMA	KG	5.000	R\$ 3,50	R\$ 17.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 596.425,00</b>

Cotação da empresa Vittally, valores pegos referente à Ceasa Campinas, SP.



Comercialização de 08/02/2023

Boletim Número 2731

Produtos	Preços em R\$			Produtos	Preços em R\$			
	Min	MC	Max		Min	MC	Max	
HORTALICAS-FOLHA, FLOR E HASTE				PAULISTA	ME	2,00	2,25	2,50
				COMUM	ME	2,50	2,75	3,00
ALFACA KG				MOGANGO	ME	2,22	2,50	2,78
EXTRA 8-9 UN	ME	1,56	1,88	2,19	ABOBRINHA BRASILEIRA KG			
AGRIÃO KG	ME	5,00	5,63	6,25	EXTRA	MFR	2,22	2,50
ALCACHOFA KG	ME	20,00	25,00	30,00	ESPECIAL	ME	1,67	1,94
ALFACE AMERICANA KG				ABOBRINHA ITALIANA KG				
EXT 12-18 UN	MFR	2,50	3,00	3,50	EXTRA	MFI	3,06	3,33
ALFACE CRESPA KG				ESPECIAL	MFI	2,22	2,50	
EXT 18-24 UN	MFR	2,25	2,75	3,25	BERINJELA KG			
ALFACE LISA KG				EXTRA	MFR	2,91	3,18	
EXT 18-24 UN	MFR	2,50	3,00	3,50	ESPECIAL	MFR	2,00	2,27
ALBO PORRO KG	ME	6,00	6,67	8,33	CAXI KG	ME	2,25	2,50
ALMEIRÃO KG	ME	3,75	4,38	5,00	CECHU KG			
ASPARAGO KG	ME	22,00	25,00	27,00	EXTRA	MFR	2,25	2,50
BROCOLO COMUM KG				ESPECIAL	MFR	1,25	1,75	
TIPO A	ME	4,09	4,73	5,00	ERVILHA TORTEA KG			
BROCOLO NINJA KG				EXTRA	ME	20,00	25,00	
TIPO A	ME	5,30	5,68	6,06	JILÓ KG			
TIPO B	ME	5,00	5,50	6,00	EXTRA	ME	4,33	4,67
BROTO DE ALFACA BANDA 0,2 KG	ME	4,80	5,00	5,50	ESPECIAL	ME	3,00	3,67
BROTO DE BAMBU BANDA 0,2 KG	ME	4,50	5,00	5,50	MAXI KG			
CATALONIA KG	ME	4,38	5,00	6,25	EXTRA	ME	4,29	5,00
CEBOLINHA KG	ME	7,41	8,89	10,37	MILHO VERDE BANDA 0,75 KG			
CHICORIA LISA KG				EXTRA	ME	4,00	4,50	
PRIMEIRA	ME	2,50	2,80	3,20	MILHO VERDE KG			
COURTÃO KG	ME	16,00	20,00	24,00	ESPECIAL	ME	1,47	1,73
COGUMELO BANDA 0,2 KG				MORANGA KG				
SHIMEJE	ME	7,00	8,00	9,00	ABOBRINHA MORANGA	ME	2,00	2,25
SHITAKE	ME	9,00	10,00	11,00	ABOB. JAPONESA	ME	2,25	2,50
COGUMELO BANDA 0,2 KG				PEPINO AGUAI KG				
CHAMPIGNON	ME	6,00	7,00	8,00	EXTRA	MFI	1,75	2,00
COUVE KG	MFI	5,00	6,25	7,50	ESPECIAL	MFI	1,50	1,75
COUVE BRUXELAS KG	ME	23,33	26,67	30,00	PEPINO CAIPIRA KG			
COUVE-FLOR KG				EXTRA	MFI	2,25	2,50	
EXT 06-08 UN	ME	5,52	6,10	6,69	ESPECIAL	MFI	1,50	1,75
ESP 12 UN	ME	5,30	5,68	6,06	PEPINO JAPONES KG			
ENDÍVIA KG	ME	30,00	36,00	40,00	EXTRA	ME	2,75	3,00
ERVA DOCE KG	ME	5,30	5,68	6,06	ESPECIAL	ME	1,75	2,25
ERVILHA KG	ME	30,00	33,33	40,00	PIMENTA KG			
LOURO KG	ME	15,00	16,67	20,00	ARIDA	MFI	10,00	12,00
MANGERICÃO KG	ME	16,67	20,00	26,67	BODE	ME	22,00	25,00
MOYASHI KG	ME	9,00	10,00	11,00	AMERICANA	MFI	4,50	5,00
NIRA KG	ME	7,50	10,00	10,83	DE CHEIRO	ME	20,00	24,00
PALMITO UN 2,5 KG	ME	10,00	12,00	15,00	RIOQUINHO	ME	20,00	23,00
RADICHA KG	ME	10,00	11,00	12,50	HALAGUETA	ME	20,00	22,00
REPOLHO KG				CUNGARI	ME	50,00	60,00	
BORO	ME	2,25	2,50	2,75	PIMENTA CAMBUCI KG			
REPOLHO VERDE KG				EXTRA	ME	4,50	5,00	
EXTRA	ME	1,50	1,75	2,00	ESPECIAL	ME	3,00	3,50
KUCULA KG	ME	7,14	8,57	9,29	PIMENTÃO AMARELO KG			
SALSA KG	ME	4,00	5,00	6,67	EXTRA	MFI	8,64	9,09
SALSAO KG	ME	4,00	4,50	5,00	ESPECIAL	ME	9,91	6,82
SALVIA KG	ME	30,00	33,33	40,00	PIMENTÃO VERDE KG			
TOMILHO KG	ME	30,00	33,33	36,67	EXTRA	MFR	3,44	4,08
				ESPECIAL	MFR	2,55	2,91	
HORTALICAS-FRUTO				PIMENTÃO VERMELHO KG				
ABOBRINHA KG				EXTRA	MFI	8,64	9,09	

Comercialização de 08/02/2023

Boletim Numero 2731

Produtos		Preços em R\$			Produtos		Preços em R\$		
		Min	MC	Max			Min	MC	Max
QUIABO KG	ESPECIAL	MFI	5.91	6.82	7.27	LENÇUÇA KG			
	EXTRA	ME	3.21	3.57	3.93	EXTRA	ME	2.50	3.00
	ESPECIAL	ME	2.17	2.50	2.86	ESPECIAL	ME	1.75	2.00
TOMATE KG					BABY	ME	28.00	30.00	34.00
	SWEET GRAPE	ME	6.00	7.00	8.00	GENGIBRE KG			
	HOLANDES	ME	5.00	6.00	7.00	EXTRA	MFI	3.85	4.23
TOMATE CAQUI KG					ESPECIAL	ME	2.69	3.08	
	EXTRA	ME	7.50	9.00	10.00	GOBO KG	ME	18.00	22.00
	ESPECIAL	ME	4.00	4.50	5.00	INEAME DEDO KG			
TOMATE CEREJA KG					EXTRA	ME	6.50	7.00	
	EXTRA	ME	7.50	8.33	10.00	ESPECIAL	ME	4.25	4.75
TOMATE ITALIANO KG					MANDIOCA KG				
	EXTRA	MFR	4.25	4.50	5.00	DESC. E EMB.	ME	4.75	5.00
	ESPECIAL	MFR	2.75	3.25	3.75	MANDIOCA COMEM KG			
TOMATE LONGA VIDA KG					EXTRA	ME	1.65	1.74	
	CARMEM EXTRA	MFR	4.50	4.75	5.25	MANDIOQUINHA KG			
	CARMEM ESP	MFR	3.00	3.50	4.00	EXTRA	ME	5.00	5.56
	DEBORA EXTRA	MFR	4.25	4.50	5.00	ESPECIAL	ME	3.33	3.89
	DEBORA ESP	MFR	2.75	3.25	3.75	NABO KG			
TOMATE RASTEIRO KG					COMPRIDO	ME	3.00	3.75	
	EXTRA	ME	3.50	4.00	4.50	RABANETE KG	ME	8.00	9.00
	ESPECIAL	ME	2.00	2.50	3.00	FRUTAS-BRASILEIRAS			
VAGEM MACARRAO KG					ABACATE KG				
	EXTRA	ME	5.38	5.77	6.54	AVOCADO	ME	13.33	15.00
	ESPECIAL	ME	3.85	4.62	5.00	GEADA	ME	2.00	2.25
VAGEM RASTEIRA KG					ABACAXI HAWAI KG				
	EXTRA	ME	5.77	6.15	6.92	GRAUDO	ME	3.18	3.64
HORTALICAS-FAIX, BULBO, TUB. E RIBOMA					ABACAXI FEROLA KG				
ALMO BRASILEIRO KG					GRAUDO	ME	3.61	3.89	
	SHONAN T 5-7	ME	16.00	17.00	19.00	MEDIO	ME	3.44	3.75
ALMO IMPORTADO KG					MUUDO	ME	3.08	3.46	
	ARGENT.5/7	ME	14.00	15.00	16.00	ABACAXI FEROLA KG	ME	20.00	22.50
	CHINES T 5/7	ME	13.00	14.00	15.00	GRAUDO	MFI	7.50	9.17
BATATA KG					ABACAXI FEROLA KG				
	YACON	ME	4.00	5.00	6.00	GRAUDO	MFI	6.67	7.50
BATATA DOCE KG					MEDIO	ME	40.00	45.00	
	AMAR/ROSA EXTRA	MFI	2.50	2.75	3.25	MUUDO	ME	3.61	3.89
	AMAR/ROSA ESP	MFI	1.50	1.75	2.00	ABACAXI FEROLA KG	ME	3.44	3.75
	ROXA EXTRA	MFI	3.60	4.00	4.40	MEDIO	ME	3.08	3.46
BATATA INGLESA KG					MUUDO	ME	20.00	22.50	
	PIRULITO	ME	3.60	4.00	4.40	ABACAXI FEROLA KG	MFI	7.50	9.17
	ASTER.ESP	ME	4.20	4.60	4.80	GRAUDO	ME	6.67	7.50
	ASTER.PRIM	ME	2.60	2.80	3.20	MEDIO	ME	40.00	45.00
	AGATHA ESP	ME	3.80	4.20	4.60	MUUDO	ME	3.61	3.89
	AGATHA PRIM	ME	2.40	2.60	3.00	ABACAXI FEROLA KG	ME	3.44	3.75
BETERRABA SEM FOLHAS KG					GRAUDO	ME	20.00	22.50	
	EXTRA	MFI	2.25	2.50	2.75	MEDIO	ME	7.50	9.17
	ESPECIAL	MFI	1.50	1.75	2.00	MUUDO	ME	6.67	7.50
CARA KG					ABACAXI FEROLA KG				
	EXTRA	ME	7.00	7.50	8.00	GRAUDO	ME	3.61	3.89
	ESPECIAL	MFI	4.50	5.00	6.00	MEDIO	ME	3.44	3.75
CEBOLA KG					MUUDO	ME	20.00	22.50	
	ROXA	ME	3.75	5.00	5.50	ABACAXI FEROLA KG	MFI	7.50	9.17
CEBOLA AMARELA KG					GRAUDO	ME	6.67	7.50	
	CATARINENSE	ME	3.00	3.75	4.50	MEDIO	ME	40.00	45.00
	FARFALHENSE	ME	3.00	3.75	4.50	MUUDO	ME	3.61	3.89

Produtos	Preços em R\$			Produtos	Preços em R\$				
	Min	MC	Max		Min	MC	Max		
CASTANHA KG									
CAJU	ME	70.00	80.00	90.00	GOLDEN T 15-21	ME	10.00	10.50	11.50
FABA	ME	60.00	70.00	80.00	T. 15-21	MFA	6.50	7.50	8.00
COCO SECO KG					MANGA KG				
EXTRA	ME	4.71	5.00	5.59	BOURBON	ME	5.00	6.00	7.00
COCO VERDE UN					MANGA ESPADA KG				
EXTRA	ME	2.25	2.50	2.75	EXTRA	ME	5.60	6.00	7.00
CUPUACU KG	ME	7.50	8.33	10.00	MANGA HADEN KG				
FIGO KG					T. 12-15	ME	5.83	6.67	7.50
DA INDIA	ME	13.33	16.67	20.00	MANGA PALMER KG				
ROXO	ME	11.11	13.33	16.67	T. 12-15	MFI	3.06	3.61	4.44
GOIABA BRANCA KG					MANGA ROSA KG				
TIPO 08-12	ME	4.25	4.50	5.00	EXTRA	ME	6.40	7.20	8.00
TIPO 13-18	ME	3.75	4.00	4.13	MANGA TOMMY KG				
GOIABA VERMELHA KG					EXTRA	MFI	2.78	3.33	4.17
TIPO 08-12	ME	4.25	4.50	5.00	MARACUJA AZEDO KG				
TIPO 13-18	ME	3.75	4.00	4.13	EXTRA	MFA	7.73	8.18	9.09
TIPO 14-16	ME	2.80	3.00	3.50	ESPECIAL	ME	5.00	6.36	7.27
GRAVIOLA KG	ME	9.17	10.83	11.67	MARACUJA DOCE KG				
JACA KG	ME	2.50	3.06	3.61	T 06-15	ME	9.00	11.00	12.50
JATOBA KG	ME	18.75	21.88	25.00	MELANCIA KG				
JENIPAPO KG	ME	18.75	21.88	25.00	BABY	MFI	2.86	3.21	3.93
LARANJA KG					COMPRIDA	ME	2.20	2.30	2.40
NATAL	ME	1.75	2.00	2.25	SEM SEMENTE	MFI	3.00	3.25	3.51
LARANJA BAIA KG					MELANCIA REDONDA KG				
EXTRA	ME	5.00	5.50	6.00	GRAUDA	ME	2.20	2.30	2.5
LARANJA LIMA KG					MEDIA	ME	1.90	2.00	2.1
GDE 11-12 DE	ME	3.25	3.50	4.00	NIUDA	ME	1.50	1.70	1.1
MED 13-14 DE	ME	2.25	2.75	3.00	MELAO KG				
LARANJA PERA KG					GALIA	MFI	6.67	7.22	7.
GDE 10-12 DE	ME	2.00	2.25	2.75	ORANGE	ME	5.83	6.67	7.
MED 13-14 DE	ME	1.50	1.75	1.90	REI	ME	7.20	8.00	8
PEQ 15-16 DE	ME	1.00	1.25	1.40	PELE DE SAPO	ME	3.46	3.85	4
LARANJA SELETA KG					MELAO AMARELO KG				
GRAUDA	ME	2.75	3.00	3.50	EXTRA	ME	4.50	4.80	5
LIMA DA PERSIA KG					T 06-08	ME	3.46	3.85	
EXTRA	ME	4.67	5.56	6.11	T 09-12	ME	2.69	3.08	
LIMAO KG					MORANGO KG	MFA	10.00	13.33	2
CRAVO	ME	3.50	3.75	4.00	NONI KG	ME	20.00	22.50	1
SICILIANO	ME	5.67	6.00	6.67	PEQUI KG				
LIMAO GALEGO KG					COM CASCA	ME	4.50	5.00	
EXTRA	ME	5.60	6.40	7.00	FESSEGO KG				
LIMAO TAHITI KG					T.10/16	ME	6.33	6.67	
EXTRA	ME	1.50	1.60	1.80	T.16/21	ME	5.00	5.33	
ESPECIAL	ME	1.10	1.25	1.40	PINHA KG				
PRIMEIRA	ME	0.75	0.90	1.00	T. 08-16	ME	10.00	11.67	
MACA FUJI KG					PITAYA KG	ME	7.00	7.50	
CAT 1 T 100-135	ME	9.44	9.72	10.28	ROMA KG				
CAT 1 T 150-180	ME	8.06	8.61	9.17	BAHIA	ME	10.00	11.43	
GRANEL	ME	5.56	6.11	6.67	SAPOTI KG	ME	20.00	22.50	
MACA GALA KG					SERIGUELA KG	ME	12.50	15.00	
CAT 1 T 100-135	ME	8.89	9.44	10.00	TAMARINDO KG	ME	12.50	15.00	
CAT 1 T 150-180	ME	7.78	8.33	8.61	TANGERINA KG				
GRANEL	ME	5.56	6.11	6.67	CRAVO	ME	4.00	4.50	
MAMAO FORMOSA KG					DEKOPON	MFI	10.00	11.21	
EXTRA	ME	7.50	8.00	8.50	MURCOTT	ME	6.47	7.01	
ESPECIAL	ME	5.50	6.00	6.50	TANGERINA PONKAN KG				
MANGO HAWAIIANO KG					T. 7-9 DE	ME	5.67	7.7	
					UVA KG				

Comercializacao da 08/02/2023

Boletim Numero 2731

Produtos		Preços em R\$			Produtos	Preços em R\$			
		Min	MC	Max		Min	MC	Max	
ISIS	MFI	11.00	12.00	13.00					
THOMPSON	ME	13.00	14.00	15.00	BCO GRANDE	ME	170.00	175.00	177.00
CRIMSON	MFI	12.00	13.00	14.00	BCO MEDIO	ME	160.00	165.00	170.00
VITORIA	MFI	12.00	13.00	14.00	VERM EXTRA	ME	185.00	190.00	195.00
PRETA	ME	4.40	5.00	6.00	VERM GRAND	ME	180.00	185.00	187.00
UVA BENITANA KG					BCO EMBALADO	ME	185.00	195.00	210.00
EXTRA									
ESPECIAL	ME	10.00	10.63	11.25	CEREAIS-CEREAIS				
UVA ITALIA KG	ME	8.00	8.50	9.00	AMENDOIM KG				
EXTRA					COM CASCA	ME	7.00	7.50	8.50
ESPECIAL	ME	9.38	10.00	10.63	SEM CASCA	ME	7.50	8.00	17.00
UVA NIAGARA KG					MILHO PIPOCA KG				
EXTRA	MFI	7.60	8.00	9.00	NACIONAL	ME	6.00	6.40	7.00
ESPECIAL	MFI	6.00	6.40	7.00	IMPORTADO	ME	5.22	5.65	6.52
UVA RUBI KG									
EXTRA	ME	8.00	8.50	9.00					
FRUTAS-IMPORTADAS									
AMERICA IMPORTADA KG									
ANGELENO	ME	8.33	10.00	10.56					
CEREJA KG	MFI	17.00	20.00	24.00					
DAMASCO KG	MFR	60.00	65.00	70.00					
KIWI KG	ME	13.50	14.50	34.00					
LARANJA KG	ME	6.33	6.67	8.00					
LIMAO KG	ME	6.00	6.67	7.33					
MACA GALA KG									
EXTRA	ME	8.95	9.47	10.53					
ESPECIAL	ME	7.11	7.63	7.89					
MACA GRAND SMITH KG									
EXTRA	ME	8.95	9.47	10.79					
ESPECIAL	ME	7.63	7.89	8.42					
MACA RED DELICIOUS KG									
EXTRA	ME	11.05	11.58	12.11					
ESPECIAL	ME	7.89	8.42	9.47					
MIRTILO KG	ME	33.33	36.67	40.00					
NECTARINA KG	ME	6.67	7.22	8.89					
NOZ KG	ME	18.00	25.00	50.00					
PERA IMPORTADA KG									
NASHI ASIATICA	MFR	8.89	9.44	10.00					
BARZELETT	ME	10.00	10.56	12.22					
D'ANJOU	ME	8.89	9.44	10.00					
PORTUGUESA	ME	10.00	14.00	15.00					
HOSUI	ME	13.00	14.00	15.00					
PACK TRIUMPH	ME	7.22	7.78	8.33					
WILLIAMS	ME	8.06	8.89	9.44					
PESSEGO KG	ME	8.89	10.00	11.11					
PHYSALIS KG	ME	60.00	75.00	81.25					
ROMA IMPORTADA KG	ME	20.00	22.50	25.00					
TAMARA KG	ME	28.00	30.00	50.00					
TANGERINA IMP KG	ME	10.00	10.50	11.50					
OVOS-OVOS									
OVOS CX 2,5 DZ									
CODORNA	ME	5.00	5.25	5.50					
OVOS CX 30 DZ									
BOLSA	ME	185.00	195.00	200.00					
OVOS GRANJA CX 30 DZ									
BCO EXTRA	ME	175.00	180.00	185.00					

Comercialização de 08/02/2023

Boletim Numero 2731

Produtos	Preços em R\$			Produtos	Preços em R\$		
	Min	MC	Max		Min	MC	Max

Este boletim informa o comportamento do preço na CEASA.  
Não é tabela.

Abreviaturas

=====

- Min = Preço mínimo pesquisado
- MC = Preço mais comum ou preço modal.
- Aquele que apresentou maior número de observações durante a pesquisa.
- Preço de maior expressão no mercado.
- Max = Preço máximo pesquisado.
- MFR = Mercado fraco. Quando o preço mais comum é inferior ao da pesquisa anterior.
- ME = Mercado estável. Quando o preço mais comum é igual ao da pesquisa anterior.
- MFI = Mercado Firme. Quando o preço mais comum é superior ao da pesquisa anterior.
- T. = Tipo ou número de frutas por embalagem
- CX/MAD = Caixa de madeira
- CX/PAP = caixa de papelão
- S/CLIM = Sem climatizar
- CLIM = Climatizada
- KG = Quilograma
- S/LAV = Sem lavar
- ENG = Engradado
- IMP = Importado
- ESP = Especial
- PRI = Primeira
- SEG = Segunda
- CORT = Cortado
- REST = Restia
- EXT = Extra
- CX = Caixa
- DZ = Duzia
- MO = Molho
- SC = Saca